



Município de Mirinzal

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 427 ANO III MIRINZAL DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA-FEIRA 27 DE AGOSTO DE 2019

SUMÁRIO

TERCEIROS
AVISO DE RESENHA DE CONTRATO01

AVISO DE RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP Nº 020.1/2019/GPM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL, através do GABINETE DO PREFEITO, e de outro lado, a Empresa EFICAZ-COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. OBJETO: Contratação de empresa realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças de reposição da Secretaria de Administração e Órgãos de Administração Direta do Município de Mirinzal - MA. VALOR: R\$ 196.003,44 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, e de conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. MIRINZAL/MA, 23 de agosto de 2019. ASSINATURA: CARLOS CESAR OLIVEIRA, Chefe de Gabinete do Prefeito; CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada. Mirinzal – MA, 26 de agosto de 2019. CARLOS CESAR OLIVEIRA – Chefe de Gabinete do Prefeito.

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP Nº 020.2/2019/SEMED. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e de outro lado, a Empresa EFICAZ-COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. OBJETO: Contratação de empresa realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças de reposição da Secretaria de Secretaria de Educação e Escolas da Educação Básica do Município de Mirinzal - MA. VALOR: R\$ 183.007,28 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, e de conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. MIRINZAL/MA, 23 de agosto de 2019.

ASSINATURA: WILLIAN FERREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação; CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada. Mirinzal – MA, 26 de agosto de 2019. WILLIAN FERREIRA DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP Nº 020.3/2019/SEMUS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, e de outro lado, a Empresa EFICAZ-COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. OBJETO: Contratação de empresa realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças de reposição da Secretaria de Saúde, Hospital e Postos de Saúde do Município de Mirinzal - MA. VALOR: R\$ 298.119,30 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, e de conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. MIRINZAL/MA, 23 de agosto de 2019. ASSINATURA: RUBEM TEIXEIRA GOULART NETO, Secretário Municipal de Saúde; CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada. Mirinzal – MA, 26 de agosto de 2019. RUBEM TEIXEIRA GOULART NETO, Secretário Municipal de Saúde.

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP Nº 020.4/2019/SEMAST. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, e de outro lado, a Empresa EFICAZ-COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. OBJETO: Contratação de empresa realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças de reposição da Secretaria de Assistência Social e locais onde funciona os Programas Sociais do Município de Mirinzal - MA. VALOR: R\$ 99.267,79 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: Terá

vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, e de conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. MIRINZAL/MA, 23 de agosto de 2019. ASSINATURA: ADRIANA MARINHO DE SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho; CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA – Representante Legal da empresa Contratada. Mirinzal – MA, 26 de agosto de 2019. ADRIANA MARINHO DE SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

